



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO TÉCNICA
EM 01/04/19
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 021/19

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, nos termos do artigo 116 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), inscrita no CNPJ nº. 87.380.143/000-54, com sede na Rua Adroaldo Mesquita da Costa, nº 244, Bairro Léo Alvim Faller, na cidade de Taquari, com o objetivo de prestar atendimento especial à pacientes do Município de Tabai, consoante minuta de convênio em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º O valor a ser repassado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) perfaz o total de R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), o qual será pago em 9 parcelas mensais e iguais de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2019.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai/RS, 19 de março de 2019.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Pretende-se através do presente projeto de lei, autorização legislativa para celebrar convênio com a APAE, a fim de transferir o valor de R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), divididos em 09 parcelas mensais e iguais de 540,00 (quinhentos e quarenta reais) para custear as despesas com atendimento especial para os assistidos pela APAE que perfazem o total de 02 alunos, conforme documento em anexo.

Ressaltamos que o objetivo é garantir o Direito a Saúde, principalmente para aqueles que não dispõem de condições sócio-econômicas, bem como dar continuidade ao tratamento que já tem mostrado avanços. Também dar atendimento satisfatório aos munícipes que necessitam deste atendimento especial

O motivo deste convênio se dá pelo fato de não existir no Município de Tabaí as condições e infra-estrutura necessárias para garantir aos pacientes o atendimento específico aos portadores de necessidades especiais, bem como garantir o acesso das crianças aos serviços especializados como Equoterapia, Ambientoterapia e Estimulação Precoce. Razão pela qual se torna necessário realizar repasses financeiros a instituição.

Isto posto, solicitamos a colaboração e aprovação do projeto de lei ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 19 de março de 2019.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal